



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

FLS. 288

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2016

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.253-3 e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no C.N.P.J. n.º 84.949.668-0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, 2067, Centro, Guarapuava - Pr, neste ato representado pelo Sr. **EDSON LUIZ PRIMAK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 759.124-1 e inscrito no CPF. sob nº. 213.894.899-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 016/2016, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA CASA LAR, CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CONVÊNIO 008/2015 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

LOTE: 2 – UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ASSADEIRA (CONJUNTO 4 PEÇAS) ESPECIFICAÇÕES: RETANGULARES ANTIADERENTES DIMENSÕES APROXIMADAS: - ASSADEIRA Nº 1 : 30 X 20 X 5,4 CM - ASSADEIRA Nº 2 : 35 X 24 X 5,9 CM - ASSADEIRA Nº 3 : 40 X 28 X 6,4 CM - ASSADEIRA Nº 4 : 46 X 32 X 6,9 CM	2,00	UN	52,00	104,00
2	COBERTOR CASAL MICROFIBRA ESPECIFICAÇÕES: COBERTOR CASAL MICROFIBRA POLIÉSTER 1,60 X 2,20 M.	3,00	UN	100,00	300,00
3	CONJUNTO 7 PANELAS ESPECIFICAÇÕES: REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON CONTÉM: 01 FRIGIDEIRA 01 FRIGIDEIRA 22 CM 01 FERVEDOR 01 PANELO DE ALUMÍNIO 16 CM 01 PANELO DE ALUMÍNIO 18 CM	1,00	EMB	285,00	285,00

4 9.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 245

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

	01 CAÇAROLA ALUMÍNIO 20 CM 01 CAÇAROLA ALUMÍNIO 22 CM				
4	ENDREDON SOLTEIRO ESPECIFICAÇÕES: ENDREDON SOLTEIRO 1,60 X 2,20 M.	12,00	UN	102,00	1.224,00
5	FAQUEIRO EM AÇO INOX 42 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: - 6 COLHERES DE MESA - 6 GARFOS DE MESA - 6 FACAS DE CHURRASCO - 6 COLHERES DE SOBREMESA - 6 GARFOS DE SOBREMESA - 6 COLHERES DE CHÁ - 6 COLHERES DE CAFÉ	1,00	UN	182,00	182,00
6	GARRAFÃO TÉRMICO 5 L	3,00	UN	35,00	105,00
7	JOGO DE COPO VIDRO 6 UNIDADES DE 100 ML	4,00	EMB	35,00	140,00
8	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO ESPECIFICAÇÕES: JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS PERCAL, 1 SOBRELÊNÇOL 1,50 M X 2,40 M, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, FRONHA.	15,00	UN	58,00	870,00
9	JOGO DE PRATOS VIDRO 20 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: JOGO DE PRATOS COM 20 UNIDADES, MEDIDAS 19,8 X 6, 2 X 19,8 CM	1,00	EMB	130,00	130,00
10	JOGO DE XÍCARAS COM 4 UNIDADES DE 100 ML	5,00	EMB	17,00	85,00
11	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM.	20,00	UN	2,50	50,00
12	TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÕES: TOALHA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO- MEDIDA: 0,8 X 1,5 M.	15,00	UN	29,00	435,00
13	TOALHA DE MESA ALGODÃO 2 M X 2 M	2,00	UN	70,00	140,00
TOTAL					4.050,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

20 21.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PARAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue junto a Secretaria de Assistência Social, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30 (Dias) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31 Dezembro de 2016, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

[Handwritten signatures]

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.





UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Junho de 2016.

Contratante:

Cláudio Leal
Prefeito municipal

Contratado:

NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP

Testemunhas:

José Maria Diogo de Deus
RG: 441.875.139-49
CPF: 3.168.883-3

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2016**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n° 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: NARKA COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º 84.949.668-0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, 2067, Centro, Guarapuava/Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA CASA LAR, CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CONVÊNIO 008/2015 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA”.

LOTE: 2 – UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ASSADEIRA (CONJUNTO 4 PEÇAS) ESPECIFICAÇÕES: RETANGULARES ANTIADERENTES DIMENSÕES APROXIMADAS: - ASSADEIRA N° 1 : 30 X 20 X 5,4 CM - ASSADEIRA N° 2 : 35 X 24 X 5,9 CM - ASSADEIRA N° 3 : 40 X 28 X 6,4 CM - ASSADEIRA N° 4 : 46 X 32 X 6,9 CM	2,00	UN	52,00	104,00
2	COBERTOR CASAL MICROFIBRA ESPECIFICAÇÕES: COBERTOR CASAL MICROFIBRA POLIÉSTER 1,60 X 2,20 M.	3,00	UN	100,00	300,00
3	CONJUNTO 7 PANELAS ESPECIFICAÇÕES: REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON CONTÉM: 01 FRIGIDEIRA 01 FRIGIDEIRA 22 CM 01 FERVEDOR 01 PAINEL DE ALUMÍNIO 16 CM 01 PAINEL DE ALUMÍNIO 18 CM 01 CAÇAROLA ALUMÍNIO 20 CM 01 CAÇAROLA ALUMÍNIO 22 CM	1,00	EMB	285,00	285,00
4	ENDREDON SOLTEIRO ESPECIFICAÇÕES: ENDREDON SOLTEIRO 1,60 X 2,20 M.	12,00	UN	102,00	1.224,00
5	FAQUEIRO EM AÇO INOX 42 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: - 6 COLHERES DE MESA - 6 GARFOS DE MESA - 6 FACAS DE CHURRASCO - 6 COLHERES DE SOBREMESA - 6 GARFOS DE SOBREMESA - 6 COLHERES DE CHÁ	1,00	UN	182,00	182,00



	- 6 COLHERES DE CAFÉ				
6	GARRAFÃO TÉRMICO 5 L	3,00	UN	35,00	105,00
7	JOGO DE COPO VIDRO 6 UNIDADES DE 100 ML	4,00	EMB	35,00	140,00
8	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO ESPECIFICAÇÕES: JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS PERCAL, 1 SOBRELÊNÇOL 1,50 M X 2,40 M, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, FRONHA.	15,00	UN	58,00	870,00
9	JOGO DE PRATOS VIDRO 20 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: JOGO DE PRATOS COM 20 UNIDADES, MEDIDAS 19,8 X 6, 2 X 19,8 CM	1,00	EMB	130,00	130,00
10	JOGO DE XÍCARAS COM 4 UNIDADES DE 100 ML	5,00	EMB	17,00	85,00
11	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM.	20,00	UN	2,50	50,00
12	TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÕES: TOALHA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO- MEDIDA: 0,8 X 1,5 M.	15,00	UN	29,00	435,00
13	TOALHA DE MESA ALGODÃO 2 M X 2 M	2,00	UN	70,00	140,00
TOTAL					4.050,00

Valor Total: R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais).

Data de assinatura: 13 de Junho de 2016.

Vigência: 31/12/2016.

